



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
TIPO: MENOR PREÇO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 125/2011, de 30 de setembro de 2011, torna pública a realização de **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93, bem como na IN nº 02/2008 SLTI/MPOG e demais atos normativos pertinentes, visando à **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Contenção de Talude Rochoso, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme Projeto Básico. Anexo I do Edital.

O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) corridos

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1- A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro / RJ- Sala de Multi- Uso do Prédio da Diretoria de Gestão.

Data : 29/06/2012

Hora: 10:00 horas

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 15/06/2012 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da CROMA, no endereço e horário abaixo especificados. Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD ROM de dados sem uso ou um *pen drive*.

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CROMA
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1234

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto : **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Contenção de Talude Rochoso, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico. Anexo I do Edital.**

O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) corridos

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de **50%** (cinquenta por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) de acordo com a** estimativa apresentada as fls.14 do **Processo JBRJ nº 02011.000076/2012-01**

2.4 - A composição do valor global de referência encontra-se detalhada no **Anexo II - Planilha de quantitativos e preços**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5 do Edital (“Documentos de Habilitação”).

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.3.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

3.5 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

4 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, *devidamente fechados e rubricados no fecho***, contendo: o **Envelope n° 01**, a **“Documentação”** comprobatória da sua habilitação e o **Envelope n° 02**, a sua **“Proposta”**. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número desta Tomada de Preços, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação **“Documento”** e **“Proposta”**, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE N° 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal *on line*, verificando o cadastramento dos licitantes junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, observando-se o subitem 5.3 deste Edital.

5.2 - O licitante interessado na presente Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo VI.

5.2.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto n° 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo VII.

5.2.4 - Declaração de vistoria, nos termos do modelo Anexo VIII do Edital.

5.2.5 - Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.2.6 – Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, profissional (is)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

diplomado(s) em nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos à execução de obra de engenharia civil compreendendo área de no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados).

5.2.6.1 – A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social ou ato constitutivo do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2.7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IX deste Edital.

5.2.8 – Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;

5.2.8.1 - O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata a Condição 5.2.6.

5.2.9 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF, **deverão comprovar** possuir (patrimônio líquido mínimo) de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

5.3 – A regularidade trabalhista e fiscal das empresas licitantes será verificada mediante pela Comissão Permanente de Licitação mediante consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF. Os licitantes que não possuam cadastro no SICAF, deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação de habilitação, os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

5.3.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

5.3.2 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.2.1 - faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

5.4 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.5 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

5.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram. (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes desta Tomada de Preços;

b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irremovíveis;

c) Prazo de entrega dos serviços;

d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.

g) Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de acordo com modelos constantes dos Anexos III e V do presente Edital, devidamente preenchidos.

h) Forma de pagamento

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, será desclassificada, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

7.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

8.1 - No julgamento da(s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Tomada de Preços e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93).

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes (art. 45, § 2º - Lei 8.666/93 e alterações).

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.4 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.4.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.5.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim como composição do BDI adotado.

8.5.1.1 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.5.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.5.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.7 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Tomada de Preços, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.7.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada .

8.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.9 - Não se admitirá proposta que apresentar preços manifestadamente superiores aos de mercado ou apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Tomada de Preços.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento à autoridade competente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e ,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.

10.3 - A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

10.4 - O representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro anotar no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.6 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

11.1.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11- O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas nesta Tomada de Preços.

11.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações desta Tomada de Preços.

11.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 - Conforme disposto na IN RFB nº 1234, de 11/01/2012 e na IN RFB nº 971, de 13/11/2009, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, para o exercício de 2012, cujos dados constarão do respectivo empenho.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

13.1.1- A garantia contratual deverá ter vigência superior em 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada após o recebimento definitivo da obra pela comissão designada para este fim e mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

14.2 – A multa de que trata o item 15.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.2.1 – No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

14.3 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.4 - As penalidades previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.5 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º .

16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa)) dias corridos, descontando os dias de chuva que impossibilitem a realização do serviço e que serão



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

notificados no diário de obras, contados a partir do recebimento da ordem de execução, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

17 – VISTORIA

17.1- As vistorias dos locais, onde serão realizadas as obras, deverão ser agendadas pelos telefones n°. **3874-1234**, com a CROMA (Coordenação de Restauração, Obras), de 9:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Gestão , do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro situada a Rua Major Rubens Vaz n.º 122, Gávea.

17.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria -Anexo VIII**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ deve ser colocado no envelope de nº01 – Documentos de Habilitação conforme item 5 .

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2- No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.3 - O executor da obra deverá interpretar os desenhos anexos, visitar o local onde será feita a obra e confirmar os materiais e serviços, certificando-se, dessa maneira, das dúvidas que poderão gerar futuras incorreções;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

18.4 - A quantificação e precificação de toda a obra se darão, exclusivamente, através da Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser preenchida pelo proponente,. Qualquer complemento ou aditamento de orçamento deverá ser apresentado na mesma planilha. As cotações que não forem organizadas desta maneira serão desconsideradas já na fase de licitação.

18.5 – Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente na CROMA / Prédio da Diretoria de Gestão do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea, RJ, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

18.6 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

18.7 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2012

EMERSON CORDEIRO FERREIRA
Presidente CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de **Obra de Contenção de Talude Rochoso**, conforme Projeto Básico composto por: Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, desenhos em anexo e Laudo geotécnico.

1.0 DO OBJETO

Contratar empresa de engenharia especializada para execução de obra de contenção de talude rochoso, com fornecimento de material e mão de obra,

2.0 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO SUCINTA

Trata-se de talude rochoso, com área de intervenção de aproximadamente 580m². A rocha constituinte do maciço é classificada como granito, material de natureza ígnea plutônica.

Em parte da face do talude observa-se a ocorrência de vegetação de pequeno porte e na parte superior identifica-se a existência de árvores de médio porte. Junto ao pé do talude estão situados vestiários de manutenção predial, depósito e vestiário do setor de limpeza e galpão de guarda de materiais, todas instalações operacionais da Diretoria de Gestão. A área descrita, circunvizinha do talude encontra-se interditada para evitar que pessoas transitem pelo local sob risco em função da possibilidade de desprendimento dos blocos rochosos a qualquer tempo. Esta interdição acarretou em acomodação das equipes de manutenção predial e limpeza em locais provisórios não adequados até o restabelecimento da segurança da área em questão, conforme laudo geotécnico.

3.0 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sito Rua Major Rubens Vaz 122 Gávea R.J, no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

4.0 SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA deverá obedecer ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, nos termos do art. 3º



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.0 Apresentação da proposta

A PROPONENTE deverá apresentar em sua Proposta Comercial, um Plano de Trabalho para a realização dos serviços objeto do presente termo. Neste Plano deverá ser descrita detalhadamente toda a metodologia a ser adotada para a execução dos serviços, os diversos equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipe, além da apropriação de seus custos em planilha aberta. Deverá apresentar, ainda, um Cronograma Físico-financeiro para os serviços propostos.

É obrigatória a visita técnica para que a PROPONENTE inspecione o local dos serviços e vizinhanças a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para a preparação de sua proposta.

6.0 SEGURANÇA DO TRABALHO

Objetivando garantir mediante ações preventivas a integridade física e a saúde dos trabalhadores, servidores, fornecedores, visitantes, dentre outros, a empresa contratada deverá elaborar e implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, conforme dispõe os itens 18.3.1; 18.3.1.1 e 18.3.2 da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego e NR-34 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e Reparação Naval). Todos os operários deverão estar conformidade com a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), caso se faça necessário prover o canteiro de instalações elétricas provisórias. É importante a empresa manter todos os parâmetros de segurança evitando-se embargos ou interdições pela fiscalização.

7.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1 Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15. Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

- Indicação do responsável técnico pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecido pelo CREA;
- Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

obra, afirmando suas disponibilidades; - Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, que comprove experiência na execução de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

- Comprovação da **capacidade operacional da empresa** que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, com área equivalente ao mesmo.

7.2 As empresa licitantes deverão apresentar ainda:

- A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo;
- O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;
- O demonstrativo detalhado dos encargos sociais a serem utilizados pela empresa;
- O Cronograma Físico-Financeiro .
- Descrição de metodologia para execução do serviço no prazo estabelecido de entrega da obra;

8.0 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados. A empresa especializada, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

8.2 Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Rio de Janeiro, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços. A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

8.3 A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para quitação das faturas, os seguintes documentos: Medição com os percentuais executados e com valores com atestado da fiscalização e a copia do diário de obra devidamente preenchido com assinatura e carimbo com CREA do responsável pela obra e para posteriormente a emissão de Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa .

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 São partes integrantes deste Projeto Básico: Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações gerais e fotos dos locais e laudo técnico da Georio.

9.2 Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito do mesmo;

9.3 As empresas interessadas deverão apresentar proposta para todos os materiais e mão de obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo.

9.4 Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

9.5 A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do JBRJ.

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro “Diário de Obras” com 2 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização, diariamente atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes :quadro de pessoal, material em estoque, horário dos serviços, registro de ocorrências e solicitações da **FISCALIZAÇÃO** e serviços executados.

9.7 A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** as especificações dos serviços a serem utilizados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

9.8 Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização do JBRJ, esta deverá ser feita com prazo mínimo de dois dias de antecedência e nome de todos que estarão realizando o serviço assim como o local do mesmo e indicar o responsável pelo serviço e número de telefone para possíveis contatos e o mesmo deverá estar no local.

9.9 A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

9.10 Os produtos citados devem respeitar as mesmas características dos produtos já instalados, tratando-se de uma reforma que visa também uma padronização dos materiais.

9.11 Todos os materiais aplicados deverão ser novos, sem antes terem sido utilizados.

9.12 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações do JBRJ, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.13 O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

9.14 A **CONTRATADA** deverá observar o regulamento interno do JBRJ procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, entre outros.

9.15 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços, conforme NBR18 e suas normas complementares.

9.16 A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

9.17 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Durante a execução dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, desde que comprovadas, as suas necessidades, mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial e descrita em diário de obra na data de sua solicitação.

9.18 Todos os materiais utilizados na reforma e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** deverão ser de primeira linha atendendo às normas da ABNT e as especificações no presente projeto básico. É também dever da Empresa contratada apresentar os Certificados de todos os materiais a serem utilizados na reforma (tintas, metais, eletrodos, telas especiais, grampos e outros).

9.19 A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o JBRJ.

9.20 A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade.

9.21 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do JBRJ em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

9.22 É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter o canteiro de obra permanentemente limpo e desimpedido.

9.23 A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, a todos os locais onde estão sendo executados os serviços, inclusive as dependências da contratada.

10.0 DO MEMORIAL TÉCNICO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1 Instalações da obra com colocação de placa de obra. A construtora poderá utilizar as instalações existente para guarda de materiais, vestiários e administração da obra. A construtora deverá dispor de cabeamento em extensão suficiente para alimentação elétrica de ferramentas e equipamentos.

10.2 Limpeza cuidadosa da totalidade das superfícies cobertas por vegetação de forma a possibilitar a implantação das intervenções previstas em projeto e uma avaliação precisa dos blocos que estejam deslocados, assim como a execução do deslocamento manual das rochas soltas e não será permitido a realização de corte de rocha a fogo.

10.3 Preparo do topo do talude com limpeza e remoção de entulhos e vegetação, em toda a extensão necessária a implantação do projeto. Os materiais deverão ser triados e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

reposicionados em área selecionada no local, depositados de forma segura e ordenada para não haver riscos futuros de ocorrência de sinistros por deslizamentos desses materiais.

10.4 Por tratar-se de área de preservação ambiental a Contratada deverá observar cuidado permanente na movimentação de materiais inservíveis e imprestáveis no topo do talude, de forma a nunca ampliar áreas degradadas .

10.5 Os entulhos provenientes da obra deverão ser retirados do canteiro, colocados em caçambas ou caminhões e direcionados aos aterros próprios ou a reciclagem. Não será admitido que os entulhos e sobras da obra sejam incorporados aos já existentes no topo do talude a contratada deverá anexar junto a medição os documentos de realização do descarte em aterro sanitário em conformidade com as leis ambientais estabelecidas.

10.6 A extensão que considerada ao longo da linha base que está materializada no pé do talude rochoso no projeto foi de 28,00 metros. Sendo o comprimento médio dos taludes de 20,00 metros, a área total da intervenção é de 560,00m².

10.7 Os chumbadores que são do tipo Gewi de diâmetro de 25mm com tensões de escoamento e ruptura de 50 e 55 kgf/mm² estão espaçados horizontalmente a cada 175cm e verticalmente 250cm.

10.8 A distribuição dos chumbadores deverá seguir o que está materializado no desenho nº5, evitando a fixação de chumbadores em blocos que apresentam fraturas.

10.9 A fixação em rocha sã deverá ser feita com a utilização de compressores utilizando hastes de 40 mm e na fixação dos chumbadores Gewi será utilizada calda de cimento-fck 25Mpa.

10.10 A aplicação da tela de revestimento deverá ser realizada de montante para jusante, posicionando sempre os chumbadores as malhas em formato losangular.

10.11 A ligação longitudinal das telas será feita com a utilização de cliques de união de forma a permitir a união das faixas sem sobreposição.

10.12 A transferência das cargas das ancoragens dos chumbadores na rocha será realizada através de placas de fixação e, estas serão tensionadas contra o maciço por intermédio das porcas padrão Gewi, otimizando e equalizando perfeitamente as tensões entre as placas, telas, chumbadores e maciço rochoso

10.13 As telas deverão ser constituídas por malhas em fios de resistência a tração de pelo menos 17000kgf/cm².



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

10.14 A Contratada deverá apresentar documentação técnica dos materiais utilizados através de certificados que comprovem procedência, qualidade e atendimento as exigências das especificações do projeto.

11.0 SEGURANÇA E LIMPEZA DA OBRA

11.1 Serão removidos os entulhos e a sobra de material. O entulho deve ser condicionado com segurança e removido com frequência de modo a não comprometer a segurança da área.

11.2 As áreas de trabalho deverão ser isoladas com cavaletes, cones e fitas de segurança.

11.3 A contratada deverá seguir a NR-4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho. Cabe ao Técnico em segurança do trabalho e / ou em conjunto com profissional do IPJBRJ (Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro) com formação em engenharia de segurança do trabalho habilitado com registro profissional CREA e MTE, fiscalizar periodicamente as atividades da contratada.

11.4 A contratada deverá equipar os operários com EPI's (Equipamento de Proteção Individual) conforme atividade exercida de acordo com a NR-6, todos os equipamentos deverão ter C.A e selo do INMETRO de aprovação.

11.5 Cabe a contratada apresentar o seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR-7.

11.6 A contratada deverá apresentar a certificação dos profissionais de eletricitas de acordo com a NR-10; todos deverão ter curso de capacitação desta NR tanto para os profissionais de nível superior como para os eletricitas.

11.7 A contratada deverá apresentar todas as instalações elétricas de acordo com a NBR-5410, todos os condutores e demais equipamentos deverão estar isolados do gradeamento metálico evitando-se choques elétricos ou eletrocução.

12.0 DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) dias corridos.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, durante a vigência do contrato será feita retenção do seguro ou depósito de garantia que será restituído a CONTRA ao final deste período.

13.0 GARANTIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

Os materiais e equipamentos terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de pelo menos 05 (cinco) anos e a qualidade dos serviços prestados, conforme estabelece as NBR1403 e NBR5674. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o JBRJ.

14.0 Recebimento dos serviços

14.1 Todos os serviços executados serão vistoriados antes de serem recebidos, cabendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para essas vistorias.

14.2 Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA será a responsável, sem qualquer ônus para a JBRJ, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

14.3 Os serviços somente serão recebidos após a apresentação pela CONTRATADA, em planilhas de medição apropriadas, dos levantamentos e controles realizados para cada serviço específico, função das inspeções e medições realizadas. A CONTRATADA só poderá faturar os serviços após a atestação da planilha de medição pela FISCALIZAÇÃO do JBRJ.

14.4 Todas as não conformidades levantadas pelo JBRJ, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para o JBRJ, num prazo máximo de 7 dias, a partir de sua notificação.

15.0 Definições

15.1 Capacidade técnica: Aptidão do interessado revelada por serviços e/ou obras já realizados pelos membros de sua equipe técnica, instrumental, equipamentos, instalações que possua e estrutura técnico-administrativa que utilize.

15.2 Consórcio: Associação, com responsabilidade solidária ou não, de duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, as quais, com ou sem a constituição de uma nova empresa, se unem para execução de um determinado serviço.

15.3 Contrato: Instrumento de direito público ou privado, bi ou multilateral, formal, cumulativo, oneroso, realizado *intuitu personae*, firmado pelo contratante com pessoa física ou jurídica de direito privado, destinado à execução de serviços e/ou obras, pelo qual são ajustados o objeto, o modo, a forma, o tempo, o preço e demais prestações a ele inerentes sob condições estabelecidas entre as partes.

15.4 Contratante: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, mediante instrumento hábil de compromisso, promove a execução de serviços através de contratado, técnica, jurídica e financeiramente habilitado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

15.5 Contratado: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, mediante instrumento hábil de compromisso, se obriga à execução de serviços na forma estabelecida pelo contratante.

15.6 Cronograma: Representação gráfica da programação, parcial ou total, de um serviço e/ou obra na qual se indicam suas diversas faces e respectivos prazos, aliados ou não aos custos ou preços.

15.7 Custo: Somatório dos dispêndios efetuados para elaboração do produto final, obra acabada ou consecução de um serviço e/ou obra.

15.8 Desmobilização: Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluem-se nesta etapa a desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e a reconstituição da área à situação original.

15.9 Direito de Recusa: Instrumento que assegura ao trabalhador a interrupção de uma atividade de trabalho por considerar que ela envolve grave e iminente risco para sua saúde e segurança ou de outras pessoas.

15.10 Edificação: Produto constituído por conjunto de elementos definidos e articulados em conformidade com os princípios e as técnicas de arquitetura e engenharia para desempenhar determinadas funções.

15.11 Empreitada por preço global: Regime de execução de serviços e/ou obra por preço determinado, reajustável ou não, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração do contratado.

15.12 Especificação: Tipo de norma destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-acabados.

15.13 Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante ou preposto que designar, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

15.14 Força maior ou caso fortuito: Ocorrência de fato ou acontecimento imprevisto que, independentemente da vontade do contratante e/ou do contratado, prejudique ou impeça o cumprimento das prestações de serviço em geral.

15.15 Medição: Apuração dos valores e quantitativos executados dos serviços para efeito de faturamento por parte do CONTRATADO e verificação da aderência em relação ao cronograma físico-financeiro inicial.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

15.16 Instalações provisórias: Construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de obras, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene durante o período da obra, obedecendo a NR-18.

15.17 Mobilização: Conjunto de providências visando o início da obra. Incluem-se nesta etapa a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

15.18 Não conformidade: Não atendimento de um requisito especificado, ausência de uma ou mais características da qualidade dos requisitos especificados.

15.19 Obra de engenharia e arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um bem ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural.

15.20 Perigo: Situação ou condição de risco com probabilidade de causar lesão física ou dano à saúde das pessoas por ausência de medidas de controle.

15.21 Plano de trabalho: Descrição detalhada das etapas ou fases de um serviço e/ou obra, segundo determinada metodologia, elaborado tendo em vista os objetivos a atingir;

15.22 Procedimento: Seqüência de operações a serem desenvolvidas para realização de um determinado trabalho com a inclusão dos meios materiais, medidas de segurança e circunstâncias que impossibilitem sua realização.

15.23 Produto similar: Produto idêntico, isto é, semelhante em todos os aspectos ao produto em consideração ou, na ausência desse produto, outro produto que, embora não sendo semelhante em todos os aspectos, apresenta características muito semelhantes às do produto em consideração.

15.24 Profissional Legalmente Habilitado: Trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;

15.25 Projeto: Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço e/ou obra de engenharia e arquitetura, com base em dados, elementos, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

15.26 Risco: Capacidade de uma grandeza com potencial para causar lesões ou danos à saúde das pessoas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

15.27 Riscos Adicionais: Todos os demais grupos ou fatores de risco específicos de cada ambiente ou processo de trabalho que, direta ou indiretamente, possam afetar a segurança e a saúde no trabalho.

15.28 Serviço adicional: Preço unitário, global ou parcial, estabelecido de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO, para pagamento de serviço imprevisto por ocasião da contratação e cuja execução se faça indispensável.

15.29 Serviço de engenharia e arquitetura: Trabalhos profissionais, inclusive interdisciplinares, que fundamentam ou assistem um empreendimento de engenharia ou arquitetura ou dele decorrem, neles compreendidos o planejamento, estudo, projeto, assistência técnica, bem como vistorias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controle de execução e supervisão técnica.

15.30 Serviço especial: Preço acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO para executar serviços e/ou obras cujas quantidades ou características foram alteradas, observadas as condições estabelecidas em contrato.

15.31 Sinalização: Procedimento padronizado destinado a orientar, alertar, avisar e advertir.

15.32 Subcontratação ou subempreitada: Ato pelo qual o CONTRATADO confia à outra pessoa física ou jurídica a execução de parte do serviço.

15.33 Termos de referência: Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo contratante, no intuito de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço a executar.

15.34 Trabalhador Advertido: Aquele que está informado ou com conhecimento suficiente para evitar os perigos no ambiente de trabalho expostos na Avaliação Preliminar de Risco.

15.35 Trabalhador Qualificado: Aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação e reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

15.36 Trabalhador Capacitado: Aquele que tenha recebido capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional legalmente habilitado e autorizado e que trabalhe sob a responsabilidade do mesmo.

Charles David Kocerginskis
Coordenador de Restauração , Obras
CROMA/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

ANEXO II

Planilha de Quantitativos e Preços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro Rua Major Rubens Vaz, 122 Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070 3874 1230 / 3874 1231

LOCAL / OBRA:			Jardim Botânico/Serviço de contenção de talude	PROCESSO N°		0211.000544/2011-30	
Item	órgão	Código	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	total
1							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAP	400	ART	Unid.	1,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00
1.2	SCO-RJ	AD 40.05.0128 (/)	Engenheiro supervisor de obras.	h	24,00	R\$ 87,87	R\$ 2.108,88
1.3	SCO-RJ	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado.	h	660,00	R\$ 17,27	R\$ 11.398,20
1.4	SCO-RJ	AD 20.25.0300 (A)	Placa de identificação de obra pública.	m²	1,50	R\$ 227,34	R\$ 341,01
2							
SERVIÇOS							
R\$ 297.816,31							
2.1	SCO-RJ	PJ 35.05.0150 (/) PJ 35.05.0200 (/)	Capina de aceiro em encosta,inclusive marcação de faixas em curva de nível, em fase de implantação.	m²	580	R\$ 0,84	R\$ 487,20
2.2	SCO-RJ	AD 10.05.0050 (/)	Marcação de obra, sem instrumento topográfico.	m	580	R\$ 1,60	R\$ 928,00
2.3	MERC	0	Fornecimento da tela,clips de conexão, cabo de aço do contorno e enrijecimento e placas de ancoragem.	m²	580,00	R\$ 270,38	R\$ 156.817,50
2.4	SCO-RJ	ET 35.15.0103 (A)	Tirante de aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"),tipo Gewi 50/55.	m	318,00	R\$ 54,21	R\$ 17.238,78
2.5	SCO-RJ	SE 10.15.0100 (A) EQ 45.05.0606 (/) EQ 45.05.0206 (/) CO 05.10.0100 (A)	Perfuração rotativa com diâmetro de 40mm, em rocha sã e aluguel de andaime e colocação de tela	m	276,00	R\$ 414,46	R\$ 114.391,92
2.6	SCO-RJ	ET 35.05.0050 (A) ET 40.05.0250 (/)	Acessórios para tirante de aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"), compreendendo o fornecimento e instalação.	Unid.	138,00	R\$ 39,72	R\$ 5.481,31
2.7	SCO-RJ	SC 05.05.1200 (/)	Demolição manual de piso .	m³	80,00	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40
2.8	SCO-RJ	TC 05.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em caçamba.	m³	20,00	R\$ 57,22	R\$ 1.144,40
2.9	SCO-RJ	SE 35.05.0700 (/)	Serviços de elaboração de,laudos técnicos, quantitativos e relatório fotográfico de cada etapa do processo.	m²	50	R\$ 4,90	R\$ 244,80
3							
TRIBUTAÇÃO E BDI							
R\$ 62.502,60							
3.1		0	BDI	%	20,00%	R\$ 312.497,40	R\$ 62.502,60
TOTAL							375.000,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro Rua Major Rubens Vaz, 122 Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070 3874 1230 / 3874 1231

Instituto

LOCAL / OBRA:			Jardim Botânico/Serviço de contenção de talude	PROCESSO N°		0211.000544/2011-30	
Item	órgão	Código	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	total
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 0,00
1							
1.1	SINAP	400	ART	Unid.	1,00		R\$ 0,00
1.2	SCO-RJ	AD 40.05.0128 (/)	Engenheiro supervisor de obras.	h	24,00		R\$ 0,00
1.3	SCO-RJ	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado.	h	660,00		R\$ 0,00
1.4	SCO-RJ	AD 20.25.0300 (A)	Placa de identificação de obra pública.	m²	1,50		R\$ 0,00
SERVIÇOS							R\$ 0,00
2							
2.1	SCO-RJ	PJ 35.05.0150 (/) PJ 35.05.0200 (/)	Capina de aceiro em encosta, inclusive marcação de faixas em curva de nível, em fase de implantação.	m²	580		R\$ 0,00
2.2	SCO-RJ	AD 10.05.0050 (/)	Marcação de obra, sem instrumento topográfico.	m	580		R\$ 0,00
2.3	MERC	0	Fornecimento da tela, clips de conexão, cabo de aço do contorno e enrijecimento e placas de ancoragem.	m²	580,00		R\$ 0,00
2.4	SCO-RJ	ET 35.15.0103 (A)	Tirante de aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"), tipo Gewi 50/55.	m	318,00		R\$ 0,00
2.5	SCO-RJ	SE 10.15.0100 (A) EQ 45.05.0606 (/) EQ 45.05.0206 (/) CO 05.10.0100 (A)	Perfuração rotativa com diâmetro de 40mm, em rocha sã e aluguel de andaime e colocação de tela	m	276,00		R\$ 0,00
2.6	SCO-RJ	ET 35.05.0050 (A) ET 40.05.0250 (/)	Acessórios para tirante de aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"), compreendendo o fornecimento e instalação.	Unid.	138,00		R\$ 0,00
2.7	SCO-RJ	SC 05.05.1200 (/)	Demolição manual de piso .	m³	80,00		R\$ 0,00
2.8	SCO-RJ	TC 05.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em caçamba.	m³	20,00		R\$ 0,00
2.9	SCO-RJ	SE 35.05.0700 (/)	Serviços de elaboração de, laudos técnicos, quantitativos e relatório fotográfico de cada etapa do processo.	m²	50		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO E BDI							R\$ 0,00
3							
3.1		0	BDI	%	20,00%		R\$ 0,00
TOTAL							-

Fonte: SINAPI; SCO-RJ; MERC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

ANEXO IV

CONTENÇÃO DE TALUDE	FÍSICO FINANCEIRO	CRONOGRAMA
Coordenação de Restauração, O bras e Manutenção – CROMA – PROCESSO 0211.000076/2012-01		
Rua Jardim Botânico, 1008		FOLHA DATA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	Descrição dos Serviços	Total	1º mês	2º mês	3º mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.681,09	5.568,08	4.394,07	4.718,94	14.681,09
2	SERVIÇOS	297.816,31	50.917,48	151.092,60	95.806,23	297.816,31
	T O T A L		56.485,56	155.486,67	100.525,17	312.497,40
	BDI	20,00%	20.625,86	20.625,86	21.250,88	62.502,60
	T O T A L		56.485,56	155.486,67	100.525,17	375.000,00

O prazo da obra está previsto em 90 dias corridos, sem chuva. Serão descontados do prazo os dias chuvosos que deverão ser anotados no diário de obras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

ANEXO V

Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – CROMA – PROCESSO 02011.000076/2012-01

		FOLHA	DATA
Rua Jardim Botânico, 1008			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	Descrição dos Serviços	Total	1º mês	2º mês	3º mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
2	SERVIÇOS					0,00
	TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
	BDI					0,00
	TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

O prazo da obra está previsto em 90 dias corridos, sem chuva. Serão descontados do prazo os dias chuvosos que deverão ser anotados no diário de obras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2012

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos serviços a serem realizados empresa vencedora da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012

Representante da Licitante

Visto /JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com o JBRJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Licitação : Edital de Tomada de Preços **JBRJ nº 002/2012**

_____ (Identificação completa do representante da Licitante/Consórcio) como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 5.1.9 do Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços **002/2012** foi elaborada de maneira independente pela (Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços **JBRJ nº 002/2012** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 002/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** antes da abertura oficial das propostas;
e(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012 RELATIVO A TOMADA DE PREÇOS JBRJ Nº 002/2012

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à, nº,, portador do documento de identidade nº, IFP/RJ, inscrito no CPF nº, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 6645, de 18 de novembro de 2008 publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 20 de novembro de 2008, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à

_____ têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado, **mediante as cláusulas e condições seguintes:**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Contenção de Talude Rochoso, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico anexo I do Edital.**

O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) corridos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000076/2012-01 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

2.2 Edital da Tomada de Preços nº 002/2012, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

2.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2012;

2.4 Projeto Básico (especificações técnicas)

2.5 Cronograma Físico-Financeiro

2.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000076/2012-01

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para execução total dos serviços será de 90 noventa dias corridos contados a partir da ordem de execução, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

4.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

- 4.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.
- 4.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.
- 4.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

5.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

5.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Projeto Básico** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.1 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

6.1.2 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

6.1.3 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

6.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

6.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

6.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

6.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

6.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

6.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

6.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

6.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

6.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

6.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

6.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

6.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

6.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

7.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2012 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020
Plano Interno:
Elemento de Despesa:
Fonte:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

Tipo de Empenho:
Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

9.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{n/30} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

9.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Gestão do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada .

9.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

9.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

9.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

9.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

9.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

9.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

9.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10. A lavratura do presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 002/2012 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

11.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

11.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

11.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

12.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000076/2012-01

14.1 A Contratada, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até **50%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do parágrafo 2º do mesmo artigo.

14.2 O contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, assinado pelos representantes das partes, que importe em alteração de condições contratuais, desde que observado o limite legal estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000076/2012-01

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

16.2 – No caso do cumprimento de todas as obrigações previstas no presente instrumento antes do prazo constante do item 16.1, o fim da vigência contratual se dará na data em que for constatado e certificado pela CONTRATANTE o cumprimento de tais obrigações.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2012.

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000076/2012-01

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 29/06/2012 às 10:00 horas. **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de Contenção de Talude Rochoso, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico. Anexo I do Edital.**

O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) corridos. O Edital estará à disposição, a partir do dia 15/06/2012, na sala da CROMA, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer uma resma de papel A4 e um CD-ROM de dados sem uso ou um *pen drive*.

Emerson Cordeiro Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ nº 125/2011 de 30 de setembro de 2011